



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 220, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE, RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando EXPEDIENTE INTERNO, RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS, conforme especificado a seguir:

- Dias 21 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021 – Expediente interno no paço municipal para os servidores que não participarão da escala de férias coletivas;
- Dia 24 de dezembro de 2020 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais;
- Dia 31 de dezembro de 2020 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde, à partir das 11h30min;
- Dias 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021 - Férias Coletivas para diversos servidores Municipais, conforme Portaria específica a ser expedida;
- Dias 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021 - Férias Coletivas para os servidores ocupantes de Cargos de Professor;
- Dias 04 à 21 de janeiro de 2021 - Férias Coletivas para os servidores ocupantes de Cargos de Professor de Educação Infantil, considerando que estes profissionais gozaram 12 dias de férias, nos termos da Portaria 185, de 13 de abril de 2020.

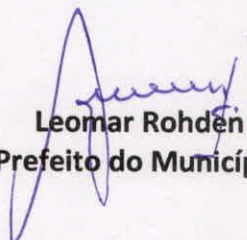
§ 1.º: Durante o período de férias coletivas, serão mantidas escalas de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento, em especial nas Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo; Assistência Social e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2.º: Para o atendimento dos serviços junto à Secretaria Municipal de saúde, será baixado Decreto específico, em decorrência do atual estado que estamos enfrentando pela Pandemia do Coronavírus – COVID -19.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
do presente Nº 4383  
de 16/12/20 FL.  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 2160  
de 15/12/20 FL.  
Visto 